

Caderno 9

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2012

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 426571

Ato: 069/2012

Término Vínculo: 03/09/2012

Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: DEMITIDO, a bem do serviço público, pela prática de ato de improbidade administrativa, por violação dos deveres para com a Admin. Pública estadual, constantes do art. 190, inciso IV; art. 194 e art. 177, inciso VI, todos da LE nº 5.810/94.

Orgão: MINISTERIO PUBLICO

Servidor(es):

Concurso / CLEOBER TADEU DE CAMPOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2012-MP/4ªPJP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 426612

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAUAPEBAS torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATORIO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua C, Quadra Especial, s/nº - Cidade Nova.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATORIO Nº 007/2012-MP/4ªPJP

Assunto: Apurar a suposta ocorrência de atos que importem em desvio de finalidade. Imoralidade e/ou improbidade administrativa e desrespeito aos Poderes Públicos, decorrentes da aquisição 2.480 (dois mil, quatrocentos e oitenta) unidades de notebooks.

Parauapebas/PA, 09 de Junho de 2012.

JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/5ªPJP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 426617

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAUAPEBAS torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua C, Quadra Especial, s/nº - Cidade Nova. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2012-MP/5ªPJP

Assunto: Apurar a ocorrência de atos que configurem in tese danos ao meio ambiente na cidade de Parauapebas/PA.

Parauapebas/PA, 10 de Janeiro de 2012.

BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES

Promotora de Justiça

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 426618 PORTARIA: 2148/2012-SG

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO/VISTORIA EM OBRA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999324/MOISES BARCESSAT (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 21/08/2012 a 21/08/2012<br

Ordenador: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/2012-MP/5ªPJP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 426622

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAUAPEBAS torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua C, Quadra Especial, s/nº - Cidade Nova.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 002/2012-MP/5ªPJP

Assunto: Apurar a ocorrência de atos que configurem in tese danos ao meio ambiente pela pratica de parcelamento do solo na área APP, na cidade de Parauapebas/PA.

Parauapebas/PA, 12 de Janeiro de 2012.

BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2012-MP/1ª PJCAP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 426627

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAPANEMA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Barão de Capanema, 1188, Centro.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 006/2012-MP/1ª PJCAP

Assunto: Apurar possível irregularidade em atribuição de nome a bem público.

Capanema/PA, 17 de Junho de 2012.

Érika Menezes de Oliveira

Promotora de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nº 031/2012 - MP - 3º PJ/MA/ PC/HU

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 426985

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 030/2012 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Secretaria Municipal de Saneamento; Secretaria Municipal de Urbanismo; Companhia de Transportes do Município de Belém.

Objeto de Investigação: Acréscimo no fluxo de veículos na Travessa Mariz e Barros, falta de manutenção do calçamento da via e irregularidade na limpeza pública.

Belém, 13 de agosto de 2012.

RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2012 - MP/2ª PJ/MA/PC/HU

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 427000

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM.

OBJETO/FINALIDADE: DEFESA DO MEIO AMBIENTE. EDIÇÃO DE DECRETO QUE CRIA O PARQUE AMAZÔNICO DE BELÉM.

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

MOTIVAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que o Artigo 127 da Constituição Federal dispõe que o “*Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*”;

Considerando o disposto no Art. 129, III, da Constituição Federal, quando reza que “*São funções Institucionais do Ministério Público: Promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para proteção do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*”

Considerando que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93 assegura ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito; Considerando, ainda, previsão do artigo 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, combinada com o artigo 80, da Lei Federal n. 8.625/93, dando conta de que ao Ministério Público compete expedir recomendações visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando o disposto no Artigo 225, *caput*, da Constituição Federal, que determina “*que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”;

Considerando o que prescreve o Artigo 23, inciso VI, da Constituição da República, que reza ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**, “*proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas*”;

Considerando que, conforme determinação de norma constitucional, para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbe ao poder público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais a serem especialmente protegidos, denominados **Unidades de Conservação**;

Considerando que a Lei nº 9.985/2000, ao tratar do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, determina que as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público, ou seja, por Decreto do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal nº 51.189 – PMB, de 19 de junho de 2006, declara como de interesse do Município de Belém, para fins de preservação ambiental, uma área de 430 hectares, situada nos bairros do Mangueirão e Val-de-Cães, cujas características justificariam a futura implantação de um parque público, com feições de unidade de conservação da natureza e que foi descrita no referido decreto a poligonal desta área;

Considerando que o Decreto Municipal nº 52.735/2007 – PMB, de 09 de março de 2007, declara como de interesse do Município de Belém, para fins de preservação ambiental, a área urbana delimitada pela poligonal que descreve, correspondente a 277 hectares, situada nos bairros do Mangueirão e Val-de-Cães, cujas características justificam a intenção do Município de Belém de conservar a referida área para fins de resguardar e preservar atributos excepcionais da natureza;

Considerando que o Decreto nº 52.735/2007 – PMB, revogou o Decreto nº 51.189/2006 – PMB, reduzindo a área urbana a ser preservada, de 430 hectares para 277 hectares e não assegurou a implantação do futuro parque público mencionado no decreto revogado;

Considerando que, em 17/05/2012, estiveram reunidos os representantes do Ministério Público, da SEMMA, da CODEM e da SEMAJ, ocasião em que foi informado que a redução da referida área ocorreu devido ao contrato de venda efetuado com a Construtora Freire Melo e que isto impôs a retificação do perímetro da área, que passou a ser chamada **Parque Amazônico**;

Considerando que o Decreto Municipal nº 52.735/2007 – PMB, de 09 de março de 2007, não faz nenhuma referência à criação do **Parque Amazônico**, portanto, não há um ato normativo do Poder Executivo Municipal, como garantia de que a área estabelecida por este decreto esteja efetivamente sob proteção da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando que a Lei nº 9.985/2000 e o Decreto nº 4.340/2002, dispõem sobre a criação de unidades de conservação e que a maioria das unidades de conservação municipais são criadas por ato do Poder Executivo, ou seja, decreto do Prefeito;

Considerando as pressões atuantes, devido ao avanço do interesse imobiliário sobre a área a ser preservada e a necessidade de conservar estes retalhos da floresta original, que têm importância social, ambiental, cultural, paisagística e histórica para o Município de Belém;

RESOLVE esta Promotoria, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06:

RECOMENDAR à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, na pessoa de seu representante legal, o Senhor Prefeito **Duciomar Gomes da Costa**, o seguinte:

1. Que sejam ultimadas providências devidas e concretas, no sentido de ver editado Decreto que crie o **PARQUE AMAZÔNICO de Belém**, no prazo de 90 dias, com a finalidade de preservar a área de 277 hectares, estabelecida conforme o Decreto Municipal nº 52.735/2007 – PMB, de 09 de março de 2007;